



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

### LEI N° 793/2010

**SÚMULA:-** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

### LEI

**Art. 1°** - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2010, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

**05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO**

**05002:1545100361.029 – Revitalização da Avenida São Paulo**

**FONTE: 31748 – Conv. Revit. Av. São Paulo – Exercício Corrente**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**449051:- Obras e Instalações .....R\$- 130.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 130.000,00**

**Art. 2°** - Para fazer face ao crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1° desta Lei, será utilizado o Excesso de Alínea de Arrecadação no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), contabilizados na seguinte rubrica:

**2471.99.99.09.00 – Convênio Revit. Av. São Paulo – F. 748.....R\$- 130.000,00**

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE JULHO DE 2010.

**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
Prefeito Municipal

**Editado no Diário do Noroeste**

Edição N.º 15-662

Folha N.º 20

Em 09 / 07 / 2010